



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 057/89 - PJPMP.

Concede Título de Cidadania Parintinense
se, e dá outras providências

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão do 2º Período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

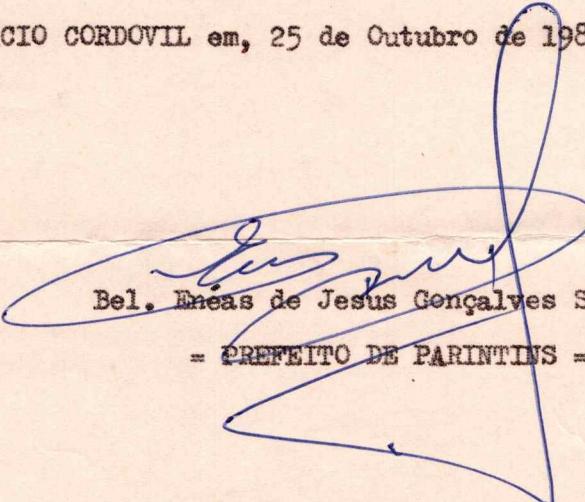
L E I

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Parintinense à Senhora TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE BULCÃO, justa homenagem de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Município de Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 25 de Outubro de 1989


Bel. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho

= PREFEITO DE PARINTINS =